



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

LEI MUNICIPAL N.º 4023 DE 05 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.864.769,84 (UM MILHÃO E OITOCENTOS E SESENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) REFERENTE AO REPASSE DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DA PORTARIA 4.723 DE 03 DE JULHO DE 2024, E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO, DESTINADO AO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE OFICINA ORTOPÉDICA FIXA.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 1.864.769,84 (Um milhão e oitocentos e sessenta e quatro mil e setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), em conforme com a Lei 4.320, artigos 40 e 43, §3 para a seguinte suplementação a saber:

SUPLEMENTAÇÃO		
Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
06	Fundo Municipal de Saúde	
06.30	Fundo Municipal de Saúde	
06.30.04.10.301.0020.xxxx	Construção de Oficina Ortopédica Fixa – Oficinas Velhas	
4.4.90.51.91.0000.1500	Obras e instalações	672.769,84
4.4.90.51.91.0026.1601	Obras e instalações	1.192.000,00
	TOTAL	1.864.769,84

Art.2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado o repasse do Fundo Nacional de Saúde, através da Portaria 4.723 de 03 de julho de 2024, e contrapartida do município, conforme especificado em tabela abaixo. Os recursos serão destinados ao Projeto de Construção de Oficina Ortopédica Fixa, localizada na Rua Adácio Candido de Matos, s/n, Bairro Oficinas Velhas, no município de Barra do Piraí, na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

FONTE DO RECURSO FINANCEIRO		
Valor total da obra	R\$ 1.864.769,84	100%
Recurso federal PAC 10302511885350001	R\$ 1.192.000,00	63,92%
Recurso Próprio (contrapartida municipal)	R\$ 672.769,84	36,08%

Art.3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 5 de junho de 2025.


KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI N.º 180/2025
MENSAGEM: 30/2025
AUTOR: Poder Executivo



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

ANEXO I

20190004_10.03

PORTARIA GEMEM Nº 4.723, DE 3 DE JULHO DE 2024 - PORTARIA GEMEM Nº 4.723, DE 3 DE JULHO DE 2024 - CCMJ - Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em 04/07/2024 | Edição: 127 | Seção: I | Página: 114
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 4.723, DE 3 DE JULHO DE 2024

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção de Oficinas Ortopédicas.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância à Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, Decreto nº 11.855, de 26 de dezembro de 2023, e Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, os Municípios ou Distrito Federal descritos no anexo desta Portaria, a receberem recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção de oficinas ortopédicas.

Art. 2º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de investimento e onerarão o Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Monitoramento de Obras Fundo a Fundo (SISMOB), por meio do InvestSUS Gestão, disponível no portal ins.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pelas Secretarias Finalísticas, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º O Estado, Município ou Distrito Federal habilitado deverá informar periodicamente a situação de execução da proposta habilitada no SISMOB, nos termos da Portaria de Consolidação nº GM/MS 06, de 03 de outubro de 2017, TÍTULO IX, DO FINANCIAMENTO FUNDO A FUNDO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, Arts. 1104 a 1120.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais destinados à execução de obras Fundo a Fundo de construção de Oficinas Ortopédicas, do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC).

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
RJ	BARRA DO PIRAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI	01506604000124003	1.192.000,00	0000	10302511865350001
		TOTAL	1 PROPOSTA(S)	1.192.000,00		

João Paulo Augusto de Almeida/Assessoria jurídica nº 4.723 de 3 de julho de 2024-00044627